

## **ATOS DO TRIBUNAL PLENO**

### **ATOS PUBLICADOS NO DOE PB EDIÇÃO DE 03/12/2008**

**PROCESSO TC Nº 1736/07** – Prestação de Contas da **SECRETARIA DE ESTADO DAS FINANÇAS**, exercício de 2006, de responsabilidade do Sr. Jacy Fernandes Toscano de Britto. ACÓRDÃO APL – TC – 930/08, de 26/11/2008. DECISÃO: Por unanimidade, julgar regular a referida Prestação de Contas, com as recomendações constantes da decisão.

**PROCESSO TC Nº 2223/07** – Prestação de Contas da **CÂMARA MUNICIPAL DE EMAS**, exercício de 2006, de responsabilidade do Vereador-Presidente, Sr. José Gomes Filho. ACÓRDÃO apl – tc – 931/08, de 26/11/2008. DECISÃO: Por unanimidade, julgar regulares as referidas contas. Declarar o atendimento parcial às exigências da LRF.

**PROCESSO TC Nº 1336/06** – Recurso de Reconsideração interposto pela Sra. Maria Madalena de Albuquerque Fernandes, ex – Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE CONDADO**, contra decisões consubstanciadas no Acórdão APL – TC – 833/2007. ACÓRDÃO APL – TC – 934/08, de 26/11/2008. DECISÃO: Por unanimidade, não tomar conhecimento do presente recurso de reconsideração dada a sua intempestividade. (Procurador: Taciano Fontes de Freitas).

**PROCESSO TC Nº 2470/06** - Recurso de Reconsideração pelo Sr. Antônio César Braga, ex – Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS**, exercício de 2005. ACÓRDÃO APL – TC – 929/08, de 26/11/2008. DECISÃO: Por unanimidade, tomar conhecimento do presente recurso, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para modificar o teor do Acórdão APL – TC – 30/2008, julgando regular com ressalvas a referida prestação de contas. (Procuradores: Newton Nobel Sobreira Vita, Johnson Gonçalves de Abrantes, Edward Johnson Gonçalves de Abrantes).

### **ATOS PUBLICADOS NO DOE PB EDIÇÃO DE 29/11/2008. REPUBLICADOS POR INCORREÇÃO:**

**PROCESSO TC Nº 3234/02** – Prestação de Contas da Empresa Paraibana de Turismo S/A – PBTUR Hotéis. Onde se lê: Processo TC – 3243/02. Leia-se: Processo TC – 3234/02.

**PROCESSO TC Nº 5254/07** – Denúncia formulada contra o Sr. Manoel Almeida de Andrade, Prefeito Municipal de Barra de Santana. Onde se lê: BARRA DE SANTA ROSA. Leia-se: BARRA DE SANTANA.

**PROCESSO TC Nº 2136/06** – Verificação de Cumprimento do item “2” do Acórdão APL – TC – 68/2008, emitido quando do julgamento da Prestação de Contas da PBTUR Hotéis S/A, Onde se lê: Processo TC – 22136/06. Leia-se: Processo TC – 2136/06. Secretaria do Tribunal Pleno, em 02 de Dezembro de 2008. \_\_\_\_\_ Osório Adroaldo Ribeiro de Almeida – Secretário do Tribunal Pleno.